

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2012 PROCESSO Nº 00572-0.2012.001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Licitação para a Construção de Obras do Poder Judiciário, instituída pela Portaria nº 285/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 16 de março de 2012.

HORÁRIO: 9h.

LOCAL: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro - Maceió – AL.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa de construção civil para realizar a construção do Fórum da Comarca de Marechal Deodoro, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global.

1.2. O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 3.524.305,84 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

1.3. São peças componentes deste ato convocatório:

- 1.3.1. Anexo I - Memorial descritivo;
- 1.3.2. Anexo II – Planilha orçamentária;
- 1.3.3. Anexo III – Modelo de proposta;
- 1.3.4. Anexo IV – Declaração de vistoria;
- 1.3.5. Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- 1.3.6. Anexo VI – Planilha de dados da licitante;
- 1.3.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

1.4. Os projetos: Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, de Climatização, Incêndio e Pânico, SPDA, CFTV, Voz e Dados (Lógico), bem como perspectiva, relatório de sondagem, levantamento planialtimétrico, situação, locação e cobertura, estão disponíveis no site www.tjal.jus.br, em licitações.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 3326-6360/4009-3274 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020919 e ainda, para o e-mail: pregao.tj.al@gmail.com, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no site www.tjal.jus.br, em Licitações. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário de Justiça Eletrônico e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia.

3.2. Não poderá participar desta Concorrência a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TJ/AL, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- e) Tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo Administrativo, localizado no Anexo II ao Prédio Centenário, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5. Os envelopes contendo as Propostas das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

ATENÇÃO

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

5.6.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2012
PROCESSO Nº 00572-0.2012.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2012
PROCESSO Nº 00572-0.2012.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da

proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

6.3. Aberta a sessão pelo (a) Presidente da Comissão com tolerância de 15min após a hora marcada do certame, dar-se-á início à análise do credenciamento e posterior abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.7. Recomenda-se que a documentação habilitatória seja autenticada por funcionários do Departamento Central de Aquisições, com antecedência de até 24h da sessão de abertura dos envelopes e julgamento.

7.0. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Concorrência deverá ser observado, o seguinte:

7.1.1. a licitante que OPTAR por ter suas condições verificadas junto ao SICAF, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF;

7.1.2. a licitante que NÃO OPTAR por ser verificado no SICAF seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, inclusive a íntegra das demonstrações contábeis, de forma a comprovar que as cópias foram extraídas do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte “**SIMPLES NACIONAL**”:

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, inclusive a íntegra das demonstrações contábeis, de forma a comprovar que as cópias foram extraídas do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. Para efeito de comprovação da boa situação financeira serão avaliadas as demonstrações de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) Todos os Índices deverão ser maior ou igual a 1,0 (um); **ATENÇÃO**

b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
b.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à Comissão a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

ATENÇÃO

7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

Declara ainda que, sob as penas da lei, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, comprovando que o profissional Engenheiro Civil integra o quadro permanente da empresa como responsável



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

técnico;

a.1) Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil integrante do quadro da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de obras de construção de imóveis residências ou comerciais com área igual ou superior a 800m²,

c) Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (conforme modelo constante no Anexo IV, atestando que a licitante, através do seu representante legal, vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. (MERAMENTE DECLARATÓRIA) ATENÇÃO

7.3. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao subitem 7.1.1. será confirmada pela Comissão, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.4. A licitante que apresentar na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 7.1.2.5. “a”, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1.1 O documentos de habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);

7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Recomenda-se a autenticação da documentação habilitatória, por membro da Comissão, com antecedência de até 24h da sessão de abertura e julgamento.

7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.8. Evidenciado na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento, ou qualquer documento encontrar-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação,



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.1.2.2, caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;**

7.11. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.**

7.12. **A prerrogativa regulamentada no subitem 7.10 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.1.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.**

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Conter o preço global proposto expresso em Reais (R\$) para os serviços, conforme **Anexo II do edital**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

c) Incluir no preço global proposto para obra, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Indicar o prazo para a execução, que não poderá ser superior a **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços;

e) Os valores unitários propostos pela empresa licitante não poderão exceder em 10% (dez por cento) dos preços unitários orçados pela Administração, indicados na planilha orçamentária, Anexo I deste edital. ATENÇÃO

8.2. Incluir como Anexos à proposta de preços apresentada a **Planilha Orçamentária, conforme modelo do Anexo I. É facultado ao licitante apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo de proposta, com base nas composições unitárias de preços, onde se apresentem os preços item a item, separados nas parcelas correspondentes à mão-de-obra e aos materiais. Caso não seja apresentada desta forma, a parcela do recolhimento do INSS incidirá sobre o valor de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal emitida, tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15/07/2005, alterada pela IN MPS SRP nº 20, de 11/01/2008.**



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.2.1. A Planilha Orçamentária – A planilha orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários;
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

8.2.2. Na elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que tratam o Anexo I.

8.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.4. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é o seguinte: R\$ 3.524.305,84 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

8.7. O licitante apresentará cronograma físico-financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

- a) Será elaborado na forma “Gráfico de Gantt” considerando-se o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos;
- b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a planilha de preços do licitante, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;
- c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;
- d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do FUNJURIS.

9.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.2.1. Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 7.10 ao 7.12.

9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, ressalvados o que dispõe o subitem 9.2.1.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, sem prejuízo do que determina o subitem 9.2.1.

9.4.1. A Comissão, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvada a exigência contida no subitem 9.2.1, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, obedecidas as disposições contidas no subitem 9.2.1 e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento e na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 7.10, deste instrumento convocatório.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas, sem prejuízo das condições impostas no subitem 9.2.1.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.3.1. não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2. apresentarem valor global superior ao estimado pelo FUNJURIS (conforme subitem 8.6) ou apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.2.2 Das licitantes classificadas na forma das letras “a” e “b” do subitem **9.9.3.2.1** cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “**9.9.3.2.1-a**” e “**9.9.3.2.1-b**” e valor da correspondente proposta.

9.9.3.2.3. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão, na forma abaixo indicada:

a) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9.3.2.4. No caso de alguma incoerência, ausência, inconsistência ou desconformidade nas planilhas, configurará o rompimento do imprescritível vínculo editalício, acarretando por consequência a eliminação da licitante pelo descumprimento de requisitos previamente estabelecidos.

9.9.3.3. Ordenadas às propostas, verifica-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.3.3.1. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3.4. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação. ATENÇÃO

9.9.3.4.1. O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{[(1+A) \cdot (1+B) \cdot (1+C) \cdot (1+D)]}{(1-E)} - 1$$

Onde:

A- DESPESAS FINANCEIRAS;

B- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C- BENEFÍCIO E LUCRO;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

D- RISCOS IMPREVISTOS E SEGUROS;
E- VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS.

9.9.3.4.2. Os tributos que integram o BDI deverão ser informados individualmente com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante.

9.9.3.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.6. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço global**.

9.9.4. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

9.9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.

9.11. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial do Estado e no [site www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), em **Licitações**.

10.0 DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

11.0 DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TJAL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJAL, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TJAL, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, 1º andar, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TJAL, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

orçamentária nº 02.061.0241.1002.000 (Construção de Fóruns), Elemento de Despesa 449051 (Construção de Fóruns).

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Departamento Financeiro e Contábil do FUNJURIS, contados da data do final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, em favor da Contratada até 8º dia útil, contado da data de entrega, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo FUNJURIS, devendo, ainda, constar dados bancários da empresa e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação;
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- g) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso;

ATENÇÃO

13.2. **Somente será efetuado o pagamento das parcelas de obras/serviços efetivamente executados, condicionado à entrega mensal pela CONTRATADA, das faturas da CEAL e CASAL, devidamente quitadas, referentes ao período imediatamente anterior ao da medição, bem como entrega das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.**

13.3. No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

13.4. **O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1º, 17 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99.**

13.4.1. **A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a retenção estabelecida no subitem anterior.**

13.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.6. O Funjuris reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Contratante, se for o caso.

13.9. Ao requerer o pagamento da segunda medição, a Contratada deverá anexar o comprovante de registro dos serviços junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

14.0 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

15.0 DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Contratante.

16.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será em regime de empreitada por preço unitário, acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no "Diário de Ocorrências", conforme subitem 19.7 deste edital.

16.4. O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo admitida a subcontratação de serviços, com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

17.0 DAS MEDIÇÕES

17.1. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

17.2. A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

17.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

17.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

18.0 DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada terá prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - **DCEA**.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

19.2. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

19.3. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

19.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

19.5. Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

19.6. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

19.7. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

19.8. Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

referentes ao mês anterior;

19.9. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

19.10. Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

19.11. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

19.13 Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

19.14. Manter representante no local dos serviços, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

19.15. Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

19.16. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

19.17. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

19.18. Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

19.19. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

19.20. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

19.21. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

19.22. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

19.23. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

19.24. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

19.25. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

19.26. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

acondicionados conforme orientação da fiscalização;

19.27. Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

19.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

19.29. A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (CEAL e CASAL), providências para o fornecimento de energia elétrica e de água.

19.30. Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA-Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o “as built” que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Nomear o (s) gestor (es) do contrato e comunicar formalmente à Contratada;

20.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

20.3. Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

20.4. Verificar as obrigações fiscais;

20.5. Conferir as obrigações financeiras;

20.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

20.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

20.8. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

20.9. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

20.10. Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

21.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

21.1. Expedir ordens de serviços;

21.2. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

21.3. Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

21.4. Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

21.5. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

21.6. Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, observando-se as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;

21.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

21.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o serviço;

21.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

21.10. Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

21.11 Propor glosa; e

21.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

22.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Concluída a obra, a Contratada notificará ao Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

22.2. Recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

22.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

22.4 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

22.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, *alínea "b"*, da Lei 8.666/93.

22.6 Aceitos os serviços pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

23.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o Contratante ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

24.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

24.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

24.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TJAL.

24.4. A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

24.5. Na hipótese de não conclusão da obra no prazo previamente pactuado, deverá a licitante, revalidá-las, pelo período determinado pelo Contratante.

24.6. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

24.7. Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia, para a celebração do respectivo termo aditivo.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a **150 (cento e cinquenta)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a *alínea* "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá (ão) ser prorrogado (s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

26.2. As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.

26.3. Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.5. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação, não impedirá que elas se realizem.

26.6. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

26.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

26.8. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

26.9. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no subitem 15, o Contratante reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

26.10. A Comissão, ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.10.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

26.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 13 de fevereiro de 2012.

Paulo César Duarte Cavalcante
Presidente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

01.00 - PRELIMINARES

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas gerais que serão obedecidas durante a execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO, em Marechal Deodoro/AL, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos. As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos. Todos os projetos deverão ser registrados no CREA, e aprovados pelas Concessionárias Locais.

02.00 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos.

Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

Os materiais e equipamentos serão novos de primeira qualidade, e deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. As taxas eventualmente cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone, etc.), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. Os casos onde não couber aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa executante, cabendo à mesma os ônus ou encargos decorrentes de erros, imperfeições e não conformidades, que destruam a obtenção da referida aceitação.

A execução de obras e serviços por empresas sub-contratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

03.00 - PROCEDÊNCIA DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros.

Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização.

Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerão projeto de arquitetura.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultado a fiscalização.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito da fiscalização.

04.00 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra. Deverá manter também, mestre de obras, mestre de pedreiro, mestre de carpintaria, encarregados de instalações, almoxarife, apontador, vigias e todo pessoal administrativo necessário ao bom desempenho técnico e burocrático dos

trabalhos. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.

OBSERVAÇÃO:

Todos os materiais de revestimento (cerâmica, rodapés, etc), ferragens, louças e acessórios sanitários; ferragens de esquadrias; tipos de granito das bancadas; vidros; tipos de texturas e cores de tinta; luminárias e interruptores, forros e roda-tetos, ou quaisquer outros elementos que componham o lado estético da obra, só deverão ser adquirido após aprovação da fiscalização.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

01.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 - PLACA DA OBRA

No canteiro de obras, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, será obrigatória a afixação de placas indicativas da Construtora e dos Responsáveis Técnicos pelos projetos, obedecidas inclusive, as disposições do CREA sobre o assunto. Os custos com as placas da obra correrão por conta do construtor.

01.02 - LIMPEZA DO TERRENO

Será executada a limpeza mecanizada do terreno, de forma a deixar completamente livres as áreas a serem utilizadas na construção. O trabalho será feito de forma a não deixar raízes que possam prejudicar o trabalho ou a própria obra.

01.03 - TAPUME

Fazendo o contorno da obra, deverá ser construído um tapume de chapa de madeira compensada de espessura 6mm, telhas ou chapas de fibrocimento ou outro material qualquer a critério da construtora e barrotes de madeira, com a finalidade de isolar o canteiro da obras.

O tapume deverá ser suficientemente firme e rígido para suportar os esforços dos materiais por ventura escorados no mesmo e resistir à ação dos ventos. O tapume deverá ter altura mínima de

2,00m e deverá possuir 2(dois) portões, sendo 1(um) com 0.80m x 2.00m, para entrada dos operários e outro com 3,00m de largura e altura suficiente para passagem de caminhão basculante.

01.04 - BARRACÕES E DEPÓSITOS

Ficarão a cargo exclusivo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como: andaimes, depósitos de materiais, ferramentas, equipamentos, escritórios, refeitório, sanitários, atendendo a todas as suas necessidades e de modo a facilitar a execução dos diversos serviços.

01.05 – CERCA DE ARAME FARPADO

O terreno será cercado por cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro= 11cm, 2 metros de espaçamento e cravadas 0,5 m, com 5 fios de arame farpado.

02.00 – MOVIMENTO DE TERRA

02.01 - LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser através de gabaritos de tábuas pontaletadas a cada 1,5m envolvendo o perímetro da obra; as tábuas deverão estar em esquadro, ser niveladas e fixadas firmemente para resistirem à tensão dos fios.

A locação deverá ser feita por eixos ou faces dos pilares ou paredes. Serão observados os níveis de piso indicados nos projetos de arquitetura.

Qualquer erro na locação correrá por conta e responsabilidade da construtora, com a conseqüente demolição e reparo dos erros cometidos.

02.02 - ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações para fundações obedecerão ao que se segue:

Para fundações das paredes e sapatas - de acordo com o projeto estrutural.

02.03 - ATERRO

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, devidamente molhadas e apiloadas.

A compactação poderá ser manual ou mecânica por meio de

sapo mecânico, a fim de serem evitados ulteriores fendas, trincas e desníveis, em virtude do recalque nas camadas aterradas. Quando da compactação do aterro, deverá ser rigorosamente observado o nível determinado no projeto de arquitetura.

03.00 - INFRA-ESTRUTURA

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do construtor pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

As concretagens, só deverão ser liberadas após conferência das formas, ferragens, traços e demais elementos, pela fiscalização.

03.01 - FUNDAÇÃO PROFUNDA

Serão executadas estacas profundas por empresa especializada com diâmetro de 30cm e profundidade conforme projeto, cravadas com utilização de argamassa.

03.02 – FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO

A execução das Fundações será de responsabilidade da Contratada. Deverão ser obedecidas neste caso, as prescrições da NB-6118 da ABNT. A resistência do concreto será determinada pelo projeto de fundações, desde que nunca inferior a 25 MPa; devendo obedecer todas as anotações dos quadros de ferros e dos rodapés das pranchas de fundação.

LASTRO DE CONCRETO EM FUNDO DE CAVA

Nas fundações em concreto armado, a armadura inferior deverá repousar sobre uma camada de concreto magro que a isole do solo, com espessura mínima de 5 cm e traço 1:4:8 (cimento:areia:brita 2).

03.03 - EMBASAMENTO

O embasamento será executado em alvenaria de uma vez com tijolo cerâmico de 6 (seis) furos, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento:areia), devendo ter altura de acordo com o

indicado no projeto e nunca inferior a 30 cm.

03.04 - MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLÓPICO

O muro de arrimo para contenção do aterro para o nivelamento da obra será em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão e 30 cm de espessura.

03.05 - LASTRO IMPERMEABILIZADO DE 8 CM

A laje de impermeabilização será constituída por uma camada de concreto magro com espessura de 0,08 m, assente sobre o aterro previamente compactado, de modo a ficar assentada em superfície resistente e não sujeita a deformação, fendas ou recalques que possam prejudicar a integridade da impermeabilização.

Serão tomados precauções e cuidados quanto ao nivelamento da base.

Será empregada argamassa no traço 1:4:8 (cimento:areia peneirada:brita 1 e 2, em partes iguais).

Os caimentos serão rigorosamente observados e nunca inferiores a 0,5 %.

Serão tomadas precauções não só na passagem das camadas sobre as canalizações, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

Receberá esta camada de concreto magro toda a área nova de construção.

04.00 - SUPER - ESTRUTURA

04.01 - ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

CONCRETO ARMADO

A execução da estrutura em concreto armado obedecerá às normas da ABNT.

Caberá ao construtor proceder à execução do projeto estrutural rigorosamente de acordo com as dimensões, formas e disposições determinadas nos desenhos. O concreto será dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, desde que nunca inferior a 25MPa. A resistência padrão será a de ruptura dos corpos de prova do concreto simples aos 28(vinte e oito) dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos MB-2 e MB-3 da ABNT, em número nunca inferior a 02 (dois) corpos de



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

prova para cada 30 m³ de concreto lançado. O cimento será sempre indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco. Todas as padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdo e graúdo. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado. A areia utilizada deverá ser peneirada e isenta de qualquer material orgânico. O amassamento do concreto deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneização da mistura de todos os ingredientes, inclusive eventuais aditivos. Não será admitido o amassamento manual. Para maior segurança deverá ser utilizado concreto usinado. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem. Não deverá ultrapassar de 30 (trinta) minutos o intervalo, entre a adição de água e o lançamento do concreto. O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador, até que a água comece a refluir na superfície. Todo o adensamento deverá ser executado cuidadosamente para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma. Deverão ser tomadas todas as precauções para que não se altere a posição das armaduras e também não se formem vazios na concretagem. Durante o prazo de 7 (sete) dias, após a concretagem, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas permanentemente úmidas. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, estas deverão ser convenientemente protegidas, de acordo com as recomendações do projetista.

As modificações, furos para passagem de tubulações ou demolições parciais da estrutura deverão ser objeto de consulta e aprovação sob a responsabilidade do autor do projeto estrutural e com o conhecimento da fiscalização.

FORMAS

Na execução das formas será verificado: A reprodução fiel dos desenhos;

A adoção de contra-flexa, quando necessária; O nivelamento das lajes e vigas;

A suficiência do escoramento adotado.

O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto.

Os furos para passagem de tubulações. A vedação e a limpeza



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

das formas.

Todas as formas serão de chapa resinada, ou tábuas de 1ª, contraventadas, a fim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto. A construção das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver a facilidade na retirada dos seus diversos elementos, mesmo aqueles colocados entre lajes. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Os tirantes de amarração das formas serão protegidos por tubos plásticos, e os vazios resultantes preenchidos, posteriormente, com argamassa de cimento e areia, sem retoques. A retirada das formas não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos: 3 (três) dias para as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se todos os pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados e 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes ou pernas ou conforme recomendações do projetista.

ARMADURAS

Na execução das armaduras deverá ser verificado:

O dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovado;

O número de barras e suas bitolas;

A posição correta das barras;

A amarração e recobrimento.

O dobramento do aço será sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-40B, CA-50 e CA-60.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com a autorização e responsabilidade do calculista.

As superfícies de concreto terão camada de proteção de armadura não inferior a 2,5 cm.

04.02 - LAJES PRÉ-FABRICADAS

Serão executadas lajes treliçadas conforme detalhes e locais especificados em projeto específico.

O capeamento será no traço 1:2:4 (cimento:areia:brita 0) e terá espessura indicada em projeto, e que preencha todos os vazios entre as vigotas e as lajotas. Antes da aplicação do capeamento deverão estar distribuídos sobre a armação, todos os eletrodutos necessários de acordo com o projeto elétrico, e fixadas todas as



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

caixas de iluminação. O escoramento das vigotas deverá ser feito a cada metro, no sentido perpendicular às mesmas.

04.03 - VERGAS

Sobre os vãos de portas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas, sendo que o sobrepeixe, além da medida do vão, não poderá ser nunca inferior a 20 cm, quando apoiadas nas alvenarias.

05.00 - FECHAMENTOS

05.01 - ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS

Deverão ser usados tijolos cerâmicos furados de 06 furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes, aparentes ou revestidos, conforme indicação em planta. O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia). O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 1,5 cm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Para uma perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, estas últimas deverão ser chapiscadas com argamassa traço 1:3 (cimento:areia). A última fiada das alvenarias será constituída por cunhas moldadas com argamassa, no traço 1:6 (cimento:areia), prensadas e fixadas sob pressão, após a cura completa da alvenaria com tijolos cerâmicos.

Os locais das alvenarias estão definidos no projeto arquitetônico. A areia deverá ser previamente peneirada.

05.02 - ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

Serão usados elementos vazados de concreto pré-moldado de 32 x 32 x 10cm pintados com tinta acrílica. Os elementos vazados serão rejuntados com argamassa no traço 1:4 (cimento:areia).

06.00 - COBERTA

06.01- COBERTA DE FIBROCIMENTO SOBRE MADEIRAMENTO

O madeiramento deverá ser executado em madeira de lei, serrada e de acordo com o projeto.

Em nenhuma hipótese será aprovado o uso de madeiras verdes com nós ou outros defeitos que possam afetar a resistência das mesmas.

As telhas serão em fibrocimento, onduladas de 6mm de espessura e 1,10m de comprimento, sobre o madeiramento convenientemente dimensionado para suportá-las.

06.02- COBERTA EM TELHAS DE POLICARBONATO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA

Será fornecida e instalada por empresa especializada a cobertura da área de espera/

recepção em telhas de polycarbonato sobre estrutura metálica.

06.03 - CALHA DE CONCRETO

Serão executadas calhas de concreto impermeabilizadas, nos locais representados em planta. A parede da calha será revestida internamente com grelha de concreto com dimensões internas de 70 cm x 30 cm, respeitando-se as inclinações indicadas no projeto. O fundo da calha será a laje de forro.

06.04 - RUFO DE CONCRETO ARMADO

Serão executados em concreto armado, largura de 40 cm e espessura de 7 cm, e engastados diretamente na parede. Serão colocados nos locais onde ocorra encontro de telhas com alvenaria.

07.00 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

TUBULAÇÕES

Deverão ser utilizados tubos PVC soldável apropriado para tubulações de água e esgoto. As dimensões e inclinações estarão determinadas nos projetos específicos. As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões, os quais serão removidos na ligação final dos aparelhos.

Não será permitido a concretagem de colunas, vigas, ou outros elementos estruturais com tubulações presas dentro do concreto.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser feito de



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

O reaterro das valas será feito usando-se material arenoso de boa qualidade, em camadas sucessivas de 20 cm, cuidadosamente molhadas e apiloadas, isenta de entulhos, materiais orgânicos, pedras etc.

EMENDAS E JUNTAS

Na junção das canalizações de PVC com metais em geral deverão ser utilizadas conexões com buchas de latão, rosqueadas e fundidas diretamente na peça.

As juntas das canalizações de PVC poderão ser feitas com adesivo e solução limpadora lubrificantes e anéis de borracha nas tubulações de água pluviais e esgoto com diâmetros maiores que 40mm, ou com lubrificantes e anéis de borracha as tubulações de águas pluviais e esgoto com diâmetros maiores que 50mm inclusive.

07.01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As canalizações de água fria deverão ser executadas em tubos PVC rígidos, soldáveis e obedecer as exigências abaixo relacionadas:

Não poderão passar por dentro ou perto de fossas, sumidouros, caixas de inspeção ou de gordura.

Apresentar declividade mínima de 1% no sentido do esgotamento; Os rasgos e aberturas permitidos, necessários à passagem através de lajes e vigas, deverão ser colocados e executados antes da concretagem;

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades dos tubos deverão ser vedadas com bujões rosqueados ou plugs convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel para tal fim.

07.02 - INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As instalações de esgoto sanitário serão executadas em tubos de PVC, rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes (concessionária), com a ABNT, com o projeto de instalações sanitárias e com as especificações que se seguem:

As colunas de esgoto correrão embutidas nas alvenarias ou outros espaços anteriormente preparados.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas após a verificação, pela fiscalização, das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis de declividade, etc;

As extremidades livres dos tubos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com plugs ou caps, utilizando-se madeira ou papel para tal fim. O sistema de ventilação por colunas, tubos ventiladores primários e/ou secundários e ramais de ventilação, serão ligados a respectivas colunas em pontos situados no mínimo, 20 cm acima do nível de água do mais elevado aparelho sanitário. A extremidade aberta de 01 tubo ventilador primário ou coluna de ventilação deve ter altura mínima de 30 cm acima da laje.

As caixas de gordura e de inspeção serão de concreto pré-moldado do tipo existente no mercado. No fundo das caixas deverá ser moldada a meia-seção do coletor que por ali passará, obedecendo-se às declividades determinadas no projeto. Não será admitida a formação de depósitos no fundo da caixa. As tampas deverão ser de fácil remoção, e permitir uma perfeita vedação.

07.03 – TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO

Os tanques sépticos, sumidouros e caixas de distribuição serão escavados manualmente e construídos com alvenaria de tijolos maciços de 1/2 vez, conforme projeto. As tampas serão em concreto armado, fck=15 MPa, de fácil remoção e vedação.

08.00 - INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO

Todas as instalações contra incêndio e pânico deverão atender às especificações do Corpo de Bombeiros local e ao projeto específico. A proteção e defesa da edificação contra incêndio serão asseguradas por dois sistemas, a saber:

Sistema I - Combate por jato d'água, assegurado por hidrantes;

Sistema II- Combate através de agentes químicos, assegurados por extintores portáteis.

08.01 - SISTEMA I

Compreenderá o reservatório, colunas d'água e bocas com o



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

respectivo equipamento e hidrante. O sistema obedecerá fielmente ao disposto a respeito nas posturas da municipalidade e corpo de bombeiros local, bem como as indicações dos desenhos do projeto. A reserva técnica de incêndio utilizará o reservatório superior do prédio. A canalização será em tubo de ferro galvanizado com suas respectivas conexões e de acordo com os desenhos do projeto. As roscas das canalizações de ferro galvanizado deverão ser ajustadas com fita de vedação. A distribuição será feita por gravidade. A altura do reservatório será calculada de modo a não necessitar do auxílio de bomba e atender a vazão e a pressão exigida (1000L/min., durante 30min., a pressão de 4 kg/cm²). Os abrigos de mangueira terão forma de paralelepípedo com dimensões mínimas de 0,70 x 0,50 x 0,25m (altura, largura e profundidade). Terão porta com visor de vidro com a inscrição "INCÊNDIO" em letras vermelhas.

Os hidrantes terão registros globo angular de 63mm (2 ½"), com adaptador para junta "storz" de 2 ½" x 1 ½", onde será estabelecida a linha de mangueira. O registro deverá estar no mínimo a 1,00m e no máximo a 1,50m do piso acabado. As linhas de mangueira terão seções de 1 ½" x 15,0m, permanentemente conectados por juntas "storz", e terão esguichos com requinte de 13mm (1/2") de diâmetro, em latão. As mangueiras terão 38mm (1 ½") de diâmetro interno e serão de textura circular paralela, em fibras puras e longas de algodão (urdume) e poliéster (trama), revestida internamente com tubo de borracha produzido pelo processo de extrusão com perfeita homogeneidade.

Sua pressão de ruptura deverá ser superior a 21 Kgf/m². haverá um hidrante de recalque que será do tipo globo angular de 63mm (2 ½") dotado de tampão cego, protegido por uma caixa de concreto armado, com tampa de ferro com dimensões de 0,30 x 0,40m, tendo a inscrição "INCÊNDIO" em alto relevo. A profundidade máxima

da caixa será de 0,40m, não podendo o rebordo do hidrante fluir abaixo de 0,15m da borda da mesma. Os abrigos de mangueira serão pintados em vermelho, terão ventilação permanente e o fechamento da porta se fará por meio de trinco. Toda a tubulação de incêndio que ficar aparente deverá ser pintada na cor vermelha.

08.02 - SISTEMA II

O sistema II será constituído por extintores portáteis, os quais deverão ter inscrita no corpo, a expressão "APROVADO PELA

ABNT". O construtor, além de fornecer os extintores, obriga-se a executar todos os trabalhos de fixação sinalização dos mesmos, conforme os detalhes do projeto. Serão utilizados extintores de CO₂ de 6 kg e água pressurizada de 10 kg, todos com disco de sinalização e distribuídos conforme projeto.

09.00 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

09.01 - ENTRADA DE ENERGIA – MÉDIA TENSÃO

Será instalado um poste de concreto seção circular de 11 m de comprimento, com carga nominal no topo de 400kg, derivando da concessionária até o poste de entrada da edificação em rede aérea, seguindo para a subestação por entrada subterrânea em cabo isolado.

09.02 – SUBESTAÇÃO

Será construída uma subestação abrigada com 01(um) transformador trifásico de distribuição à óleo em invólucro metálico tipo Metal-Enclosed, instalação ao tempo, potência 225 KVA, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 380V (f-f)/220V (f-n), ligação triângulo-estrela aterrado com neutro acessível, corrente nominal 400A, frequência 60 Hz, valor RMS da corrente nominal suportável de curta duração de 16 kA, nível básico de impulso 110kV, regime de serviço contínuo. Composição: válvula de drenagem, porta de compartimento em AT, bucha de AT em epóxi, fusível limitador de corrente, bujão para preenchimento de óleo, visor de nível de óleo, termômetro do óleo, gancho de suspensão, acionamento externo do comutador, bucha de BT e neutro, radiadores tubulares fixos, dispositivo de aterramento.

Proteções

- Pára-raios: pára-raios de distribuição, poliméricos, tensão nominal 12 kV, classe de tensão 15 kV, capacidade de interrupção 5 kA.
- Chaves fusíveis: estão instaladas no ponto de derivação da ELETROBRAS possuindo corrente nominal de 100 A, classe de tensão 15 kV, frequência nominal de 60 Hz, capacidade de interrupção de 2 kA, nível básico de isolamento de 95 kV, elo fusível de 10K.
- Chave seccionadora: instalada após a Mufla interna na Subestação para proteção geral da subestação, sendo tripolar,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

com acionamento a estribo, simultâneo nas três fases, corrente nominal de 400 A, classe de tensão 15kV, frequência nominal de 60 Hz.

- Proteção geral de AT: Disjuntor PVO, 630A, 17,5KV, capacidade de interrupção 16 KA.
- Proteção geral de BT: Disjuntor trifásico: 400A (QGBT-380/220V)
- Proteção QTA (USCA) do Grupo Gerador: Disjuntor trifásico 400^a

- Condutores

- Ligação ramal/pára-raios/chaves/medição: 35mm² cobre nu
- Ligação medição/SE: 4 x # 25mm² - 15kV
- Ligação SE/transformador 380/220V: 4 x # 25mm² - 15kV
- Ligação transformador (380/220V)/QGBT (380/220V): 2(3 # 120)/120/120mm² - 1kV

- Aterramento: construído com hastes do tipo COPERWELD 3/4"x3,0m - 254µm, com cabo de cobre nu 35mm², os cabos estão lançados em valas de 50cm de profundidade e conectados às hastes através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas caixas de inspeção de aterramento.

Em um ponto distinto da malha está conectado cabo de 50mm², que serve para aterrar todos os componentes do sistema. Todos os elementos acima são conectados com solda exotérmica.

- SPDA: com pára-raios tipo FRANKLIN TEL – 010, mastro em fixação tipo porta-bandeira com 6m, 1 descida com cabo de cobre nu 16mm² em eletroduto de PVC com conector de medição em bronze, conexão com o sistema de aterramento por haste 3/4"x3,0m, solda exotérmica, cabo de 50 mm².

GRUPO DIESEL GERADOR

Será instalado 01 (UM) GRUPO GERADOR DE 234/260 KVA para Alimentação das cargas em caso de interrupção da energia elétrica da concessionária de energia com as seguintes características Gerais:

Tecnologia: Sistema de potência intermitente/contínua, 60 Hz, 380 Volts entre fases e 220 Volts entre fase e neutro, com sistema de arrefecimento por radiador, sistema de comando e controle digital para operação automática e Regulador eletrônico de velocidade, para funcionamento independente, sendo um stand-by do outro.

Construção e dispositivos interna de componentes: A passagem de cabos entre os diversos compartimentos internos do gerador



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

serão feitos de modo seguro, evitando riscos destes serem danificados pela vibração e ou transporte, operação, fechamento de tampas ou porta do gabinete. Nenhum cabo (de sinal ou potência) estará em contato com dissipadores de calor.

Gabinete (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA): gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão com placas removíveis para acesso interno, pintada com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior. Tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema CA formado por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo gerador) que alimenta cargas consideradas essenciais que não sofrerá interrupção prolongada. A interface do painel possibilita a visualização de indicação e visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle. A interface também possibilita a configuração dos parâmetros do sistema e ajustes.

Gerador: Marca: HEIMER (modelo: ATED) OU SIMILAR; Tipo Brushless (sem escovas), regulador de voltagem eletrônico com sensoramento trifásico para uma regulação precisa, tanto em condições estáveis quanto em cargas transientes. Construção horizontal a prova de pingos, 4 pólos, grau de proteção IP 21, isolamento classe H, elevação de temperatura até 125° C, acoplamento direto do rotor ao volante do motor Diesel por meio de acoplamento de disco flexível, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão controlado por microprocessador, ligação estrela com neutro acessível, tensão de saída de 380 Volts entre fases, com disjuntor termomagnético de proteção contra Curto- Circuito e sobrecarga. Motor: Diesel, com sistema de arrefecimento por radiador, injeção direta, turbo compressor de sobrealimentação com pós arrefecedor pós carga de ar, 6 cilindros em linha e possui controle de aceleração eletrônico.

Chave de Transferência: Chave de transferência de 4 pólos, com intertravamento mecânico e elétrico, contatos de longa-vida, de alta pressão e em liga de prata resistente à queima e à corrosão. Possui classificação de até 480 VCA, frequência de 60 HZ, correntes de 400 amperes.

Leito para os cabos: Toda a interligação dos 1(um) Grupo Gerador e o Quadro de Transferência serão realizados por leito, atendendo as necessidades dos cabos.

Atenuação na saída de ar: Sistema de atenuação acústica de ruídos, incluindo atenuadores para a expulsão do ar através de radiador, silencioso tipo hospitalar.

CONDIÇÕES GERAIS INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO

Deverão satisfazer às prescrições gerais das normas da ABNT, da concessionária local, ao projeto específico e a estas especificações. A sua execução obedecerá à melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade e só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados. Só poderão ser aceitas e entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas definitivamente à rede da concessionária.

09.03 - QUADROS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS (CONFORME QUADRO DE CARGAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.)

Os quadros de distribuição serão ligados ao quadro geral por alimentadores. Deverão ser perfeitamente acessíveis e estarem localizados os mais próximos possíveis do centro de cargas que alimentam.

Os quadros de distribuição deverão estar equipados com barramentos de cobre e providos de disjuntor geral trifásico.

Os quadros de distribuição serão em chapa metálica, com borda em flange ou alizar para arremate contra os revestimentos das alvenarias. Os quadros serão providos de placa parafusada para fixação dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre e de terminais dimensionados para a capacidade das chaves previstas.

09.04 – CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS

Só poderão ser usados condutores isolados e resistentes à abrasão. Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos com estopa embebida em verniz isolante.

Todas as emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas em hipótese alguma emendas dentro dos eletrodutos.

Na fiação das instalações subterrâneas, os cabos não deverão sofrer esforços de tração capaz de danificar o isolamento dos condutores, nem torção ou curvatura de meio maior que 20 vezes o seu diâmetro interno.

Para condutores com bitolas maiores ou iguais a 10mm², só serão permitidas emendas e/ou ligações com conectores de pressão.

Todos os condutores serão novos e nas bitolas determinadas no projeto de instalações elétricas e deverão ter isolamento adequado para tensão dos serviços até 600V, exceto em casos previstos na NB-3 da ABNT.

Os condutores atenderão simultaneamente, aos critérios de limite de condução de corrente máxima e queda de tensão permissível, prevalecendo o critério que conduzir à maior carga.

09.05 – ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

Os eletrodutos correrão embutidos nas alvenarias ou sobre lajes, por cima da ferragem, não devendo, entretanto, terem diâmetros inferiores a 3/4".

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas ou quaisquer outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como continuidade elétrica. As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação e quadros deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Quando aplicados nos pisos, os eletrodutos serão obrigatoriamente rígidos, roscáveis com envelopamento em concreto simples em cavas de 20cm x 25 cm.

Deverão ser deixados, no interior dos eletrodutos, arames guias para facilitar a enfição.

09.06 – TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS

Os interruptores serão de embutir, com contatos de liga de prata, teclas fosforescentes e placas em plástico marfim.

Terão capacidade de corrente de no mínimo 15 A em 220 V e oferecerão uma resistência mínima de isolamento de 100 MEGA-OHM.

As tomadas de parede serão de embutir, contatos em liga de prata, miolo em plástico fosforescente e placa em plástico marfim.

As tomadas para computador e ar condicionado serão comandadas por um disjuntor monofásico e 1(uma) tomada tripolar, ligados à terra.

09.07 – CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagens serão utilizadas para o encaminhamento dos circuitos elétricos e cabeamento estruturado, e terão

dimensões variadas, conforme especificações em projeto.

09.08 – ATERRAMENTO – SPDA

Será construído com hastes do tipo COPERWELD $\frac{3}{4}$ "x3,0m - 254 μ m, com cabo de cobre nu 35mm², os cabos estão lançados em valas de 50cm de profundidade e conectados às hastes através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas caixas de inspeção de aterramento.

Em um ponto distinto da malha está conectado cabo de 50mm², que serve para aterrar todos os componentes do sistema. Todos os elementos acima são conectados com solda exotérmica.

Serão utilizados pára-raios tipo FRANKLIN TEL – 010, mastro em fixação tipo porta-bandeira com 6m, 1 descida com cabo de cobre nu 16mm² em eletroduto de PVC com conector de medição em bronze, conexão com o sistema de aterramento por haste $\frac{3}{4}$ "x3,0m, solda exotérmica, cabo de 50 mm².

09.09 – DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Os disjuntores monofásicos deverão ter contatos de prata, disparador magnético bobinado, caixa isolante de poliéster, alavancas e pinos de disparo totalmente em aço, e terminais com fixação elástica para cabos ou barras.

Os disjuntores trifásicos deverão ter as mesmas características dos monofásicos e ser do tipo "no fuse", ou totalmente isolados de modo a permitir a atuação simultânea em todos os pólos.

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (DPS)

Deverão ser construídos conforme as normas ANSI/IEEE C62,41-1991 e C62.41-1987.

Os dispositivos de proteção contra sobretensões serão construídos por varistores de óxido de metálico de baixa energia, com capacidade para até 10 kA e deverão ser instalados a jusante do dispositivo de seccionamento / proteção geral e a montante do dispositivo DR.

Deverão possuir as características abaixo, quando instalados em sistemas elétricos com característica de aterramento TN(S) e localizados na zona de proteção C :



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- Tensão Nominal Máxima de Operação U_c : 275V para painéis 380/220V, 175V para painéis 208/120V, 50/60 Hz ;
- Tensão Nominal U_n : 220V fase terra para painéis 380/220V e 120V fase terra para painéis 208/120V, 50/60 Hz ;
- Extinção da Corrente residual de Surto com U_c : 100 Aeff ;
- Capacidade dos Surtos Unipolar
 - (8/20 microseg) : 15 kA ;
 - (8/20 microseg) : 40 kA ;
- Níveis de Sobretensão : Conforme Tabela 31 da ANBT NBR 5410/2004
- Sistemas monofásicos:
 - <= 4,0 kV – Na entrada da instalação – categoria IV
 - <= 2,5 kV – Circuitos de distribuição e terminais – categoria III
 - <= 1,5 kV – Equipamentos de utilização – categoria II
 - <= 0,8 kV – Produtos especialmente protegidos – categoria I
- Sistemas trifásicos:
 - <= 6,0 kV – Na entrada da instalação – categoria IV
 - <= 4,0 kV – Circuitos de distribuição e terminais – categoria III
 - <= 2,5 kV – Equipamentos de utilização – categoria II
 - <= 1,5 kV – Produtos especialmente protegidos – categoria I
 - Tempo de Resposta; <= 25 ns ;
 - Fusíveis Máximos: 125 A gL / gG ;
 - Temperatura ambiente : - 25 ° C até + 75° C ;
 - Grau de Proteção : IP 20
 - Fixação : sobre trilho DIN 35x7,5 mm;
- D. Para o esquema de aterramento citado deverão ser instalados dispositivos contra sobretensão entre cada fase e neutro e entre neutro e condutor de proteção (PE).
- E. Os dispositivos DPS deverão atender as seguintes características técnicas:
- F. Capacidade de Energia: 2500 Joules
- G. Tempo de resposta dos componentes: 1 nano seg.
- H. Vida Útil, com 120 Vac aplicados:
 - 3 kA, 8/20 micro seg > 3000 operações
 - 10 kA, 8/20 micro seg > 100 operações
- I. Temperatura Operacional: -40° até + 65° C
- J. O dispositivo deverá possuir sinalização local luminosa, através de LED's, que indique seu estado de operação.

PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

Todos os circuitos que alimentam tomadas situadas nas áreas

externas, áreas molhadas, como copa, cozinha, banheiros, deverão ser protegidos por dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade inferior a 30mA, dispositivo DR.

PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

Todo o circuito de distribuição a dois fios deverá ser sempre protegido por um disjuntor monofásico. Todo motor deverá ser dotado de chave separadora individual colocada antes de seu dispositivo de proteção. Serão instalados em todos os circuitos, partindo do quadro de distribuição, disjuntores automáticos que atendam, conjuntamente, às finalidades de interruptor e limitador de corrente.

09.10 – EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

Serão utilizadas luminárias com reator eletrônico de alto fator de potência (0,92 ou mais) e lâmpadas com potências variadas, conforme identificadas no projeto elétrico.

09.11 - RODAPÉ TÉCNICO (ELÉTRICA TOMADAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO)

A entrada de telecomunicações será instalada no DG que será instalado na sala técnica. Serão instalados Racks, DG, Central Telefônica, Patch Panels e equipamentos ativos.

Deverão ser instaladas a infraestruturas para as instalações lógicas e telefone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento: tomadas, caixas de passagem, derivação, cruzamentos, tampas, curvas, dispositivos adaptadores.

Em complemento a rede de eletrocalhas e dutos deverão ser lançadas redes de eletrodutos, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação: luvas, curvas, buchas, arruelas, caixas de passagem, caixas de derivação, dispositivos adaptadores.

Deverão ser instalados no cabeamento horizontal cabos UTP Cat5e – 24AWGx4P – LSZH (Low Smoke Zero Halogen) construídos conforme as normas ISO/IEC DIS 11801; ANSI/TIA/EIA-569 EIA/TIA 568 C.2 e seus complementos.

Deverão ser fornecidos todos os “patch-cords” e “line-cords” necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática – dados/voz da Comarca;

Todos os pontos deverão ser identificados, tanto na tomada de dados/voz quanto no rack;

09.12 – APARELHOS ELETRÔNICOS, MECÂNICOS E ACESSÓRIOS

AR CONDICIONADO

Serão instalados aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT INVERTER nas dependências desta Comarca, com ventilador axial.

As tubulações frigoríficas serão de cobre com bitola de acordo com as recomendações do fabricante, devendo ser feita a redução necessária na tubulação, para conexão do equipamento, e isolamento térmico onde necessário.

Deverá ser instalado sifão na saída da linha. A linha de gás refrigerante, deverá ser pintada na cor amarelo ouro. A linha de líquido deverá ser pintada na cor alumínio, ambas com tinta a óleo, executada também em cobre. A linha que vai para o compressor deverá ser isolada, de classe “I”, com espessura e diâmetro de acordo com recomendação do fabricante e norma (ASTM – B88). Deverá também, satisfazer a norma da ABNT NBR 7541, sendo todas as conexões tais como joelhos, tês, etc. do mesmo material. A tubulação de cobre da linha de gás deverá receber inicialmente pintura com uma demão de primer ou similar e posteriormente isolada com espuma de poliestileno expandido com células fechadas., ou calhas de isopor com poliuretano, vedadas com silicone.

Deverá ser dada a carga de gás necessária ao equipamento de acordo com as distâncias entre o condensador e evaporador, bem com atender as recomendações do fabricante.

O desnível somente poderá estar localizado no lado onde é realizada a conexão de dreno, caso contrário a água condensada irá acumulando-se na bandeja de dreno até vencer este desnível para chegar ao dreno, causando uma contígua presença de água não drenada dentro da bandeja e ainda o vazamento desta dentro do próprio equipamento. Não é permitido desnível diferente do recomendado pelo fabricante, na instalação do equipamento.

Os pontos de força estão juntos aos equipamentos(condensadoras), conforme projeto elétrico, com suas devidas cargas elétricas e bitolas das fiações para alimentação dos pontos. A instalação elétrica a partir do ponto fornecido pelo projeto elétrico até os equipamentos (evaporadoras), seguirá o caminho mais conveniente, compreendendo a interligação entre os mesmos, junto com a

tubulação frigorífica.

Os aparelhos do tipo "air split" serão comandados por 1(um) disjuntor em seus respectivos Quadros de Ar condicionado. Os condensadores repousarão em uma base de alvenaria chapiscada e cimentada, com dimensões de 0,60 x 1,00 x 0,30 m, afastados 0,15 m da parede. O dreno será feito com tubo PVC de $\frac{3}{4}$ " ou $\frac{1}{2}$ ", de acordo com a determinação do fornecedor.

SONORIZAÇÃO

Condutor paralelo isolado constituído por condutor de cobre classe 5, isolação de PVC, tipo BWF, tensão de isolamento 450/750V, seção nominal variável, de acordo

com a NBR 6148. Serão condutores em cobre têmpera mole com isolação em PVC

70 °, classe 750 V. Utilizar bitola de #2,0mm² ou #2,5 mm².

Cabo específico para sistema de som, em cobre, com isolação em PVC, polarizado,

2 x #2,0mm² (ou #2,5mm²).

NO-BREAK

Será instalado na sala designada em projeto arquitetônico o No Break micro processado de 65KVA/52KW, com software de monitoração, entrada 380/220 VCA (F,F,F,N,T), saída 208/120 VCA (F,F,F,N,T), variação de entrada +- 15%, incluso banco de baterias para autonomia de 10 minutos a plena carga do equipamento (28 baterias de 105aH-estacionarias).

CARGAS E CIRCUITOS

Nas instalações com motores, computadores, aparelhos de ar condicionado ou outros equipamentos, os diversos circuitos de distribuição para essas cargas serão separados dos demais circuitos de iluminação, podendo, entretanto ser comuns os circuitos alimentadores. Cada circuito terá seu próprio condutor neutro.

O dimensionamento dos circuitos alimentadores será calculado tendo em vista a carga instalada e os fatores de demanda respectivos.

LIGAÇÃO AOS TERMINAIS

A ligação dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos será feita para assegurar resistência mecânica, bem como contato elétrico perfeito e permanente. Para cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor a 4mm^2 , a ligação poderá ser feita aos terminais, porém os pontos serão previamente endurecidos com solda de estanho.

Para condutores de seção iguais ou menores que 6mm^2 , a ligação será feita por meio de parafusos.

Para os cabos de seção maior que 6mm^2 , a ligação será feita por meio de conectores.

LIGAÇÃO À TERRA

Todos os aparelhos e equipamentos serão ligados efetiva e permanentemente à terra. O condutor ligado à terra será de cobre, dimensionado em função do circuito de maior capacidade existente na rede, não ter emendas ou chaves, nem receber fusíveis

que possam causar interrupções. Serão retilíneos, os mais curtos possíveis e protegidos por condutores rígidos, nos trechos onde possam sofrer danos mecânicos. A ligação à terra será feita por meio de braçadeiras ou conectores, não sendo permitido o emprego de dispositivos que dependam de solda ou estanho.

SINALIZAÇÃO

Os sistemas de sinalização nos quais não haja limitação de potência constituem extensões dos circuitos de luz ou força e lhes são aplicáveis às prescrições relativas a estas instalações.

REDES

As redes externas serão subterrâneas, executadas com cabos que correrão no interior de tubos de PVC rígido. Os dutos deverão ser envelopados e as caixas de passagem em alvenaria, vedadas, com tampas de concreto armado e fundo de concreto simples, rebocadas interna e externamente. Nas áreas externas, as tubulações deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

CONDIÇÕES GERAIS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Os eletrodutos e as caixas deverão ser fechados com peças apropriadas para impedir a entrada de argamassa ou nata de concreto durante a concretagem. Os eletrodutos devem ser cortados perpendicularmente a seu eixo. Devem ser fixados as caixas por meio de buchas e arruelas. Caso houver juntas de dilatação, os eletrodutos deverão ser seccionados, mantendo-se as características para a sua utilização. Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente concluídos a tubulação e os serviços de construção que possam danificá-los. A tubulação deve ser perfeitamente limpa e seca antes da enfição. Para facilitar a enfição dos condutores devem ser utilizados guias de puxamento, as quais só devem ser introduzidas no momento da enfição. As fases dos condutores devem ser perfeitamente identificadas em toda a instalação.

Para tanto os **condutores fase** devem ter as cores: **preto, branco, vermelho ou cinza**. O **condutor neutro: azul-claro**. O **condutor terra: verde-amarelo ou verde**. A carga instalada será distribuída de modo a haver uma igualdade entre as fases.

Os serviços deverão ser executados com esmero e bom acabamento, seguindo as normas brasileiras.

09.13 - CFTV

Condutores

Tipo: Cabo Coaxial RG 59

Aplicação: Transmissão de imagem da câmera de segurança

Normas Específicas: Não se aplica

Características Técnicas / Especificação: O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas,

conector tipo box, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

Fornecimento e instalação de cabo coaxial RG 59 com blindagem de cobre nu (cobertura 90 – 95%), condutor singelo em aço cobreado, isolamento em polietileno sólido, 75 ohms, 67pF/m, com duplo condutor de cobre de diâmetro 75 mm incorporado, envoltos em capa PVC na cor branca, conectorizados nas extremidades

com conector fêmea tipo BNC na rosca.

Os cabos deverão ser identificados utilizando marcadores para condutores elétricos confeccionados em PVC flexível, com inscrição em baixo relevo, em fundo amarelo e letras pretas, com diâmetro adequado a bitola do cabo, de maneira a não produzir esmagamento da seção do cabo e de modo que estes não deslizem pelo cabo indicando o número do terminal da estação de trabalho correspondente.

No lance dos cabos deve ser considerada uma folga (slack) em ambas as extremidades que deverão atender as seguintes medidas:

No lado do Armário de CFTV: 3 m

No lado da Câmera: 0,5 m

10.00 - TRATAMENTOS

10.01 - IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO

Todo o madeiramento da cobertura deverá ser imunizado com imunizante incolor.

10.02 - IMPERMEABILIZAÇÃO

As lajes expostas e o reservatório serão impermeabilizados conforme os serviços abaixo relacionados:

- Camada de regularização com argamassa 1:5 (cimento:areia) com acabamento áspero aplicada em toda a superfície a ser impermeabilizada.
- Impermeabilização com manta asfáltica com 3 mm de espessura.
- Camada de proteção com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia), com 2 cm de espessura e acabamento liso à colher.

Com exceção da camada de proteção os demais serviços de impermeabilização serão executados além da laje (piso) mais 20 cm subindo às paredes.

11.00 - ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados, com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

11.01 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas especificadas em madeira, prensada lisa, terá revestimento melamínico e caixa em massaranduba, conforme especificado em planta, sendo recusados pela fiscalização quaisquer materiais ou serviços que não atendam estritamente a esta exigência, mesmo considerados perfeitos em qualquer outro sentido.

As caixas terão a espessura da parede e os alisares 7cm de largura. Os rebaixes ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento, serão empregados parafusos de latão cromado em dimensões correspondentes às das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista. A localização das fechaduras, tarjetas, dobradiças e outras ferragens serão determinadas pela fiscalização.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 95 cm do piso acabado.

Todas as ferragens das portas deverão ser aprovadas pela fiscalização antes da compra.

11.02 – ESQUADRIAS DE ALUMINIO

As portas e janelas especificadas em alumínio anodizado terá cor bronze e vidro de 4mm. Não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, devendo ter seções que satisfaçam simultaneamente ao coeficiente de resistência requerido e ao efeito estético desejado.

11.03 - VIDROS

As espessuras dos vidros para envidraçamento serão em função das aberturas e o aspecto decorativo que se desejar obter.

O assentamento das chapas de vidro nas esquadrias de alumínio será sempre efetuado com emprego de baguetes de alumínio, não sendo admitido o assentamento apenas com massa.

Serão usados vidros lisos, comuns, incolor, de 4 e 6mm de espessura. Serão fornecidos nas dimensões exatas, devendo-se, sempre evitar o corte no local da construção. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem

irregularidades.

Nos vidros temperados o assentamento das chapas deverá ser feito pelo próprio fabricante.

11.04 - ESQUADRIAS DE FERRO

Serão assentadas portas e grades de ferro com barras e/ou chapas metálicas, conforme detalhes em planta. As serralherias deverão ser executadas com perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos e o adiante especificado.

O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

Caberá ao construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas.

11.05 - RASGO EM PAREDE COM TUBO DE FERRO

Serão executados rasgos na parede da cela com 30cm de altura e instalado um tubo de ferro galvanizado de 10cm de diâmetro, pintado com esmalte sintético. Ver detalhe em projeto.

12.00 - REVESTIMENTOS

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, aprumadas, alinhadas e niveladas.

As arestas serão vivas e perfeitas. As superfícies das paredes deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início da operação.

12.01 - CHAPISCO

As alvenarias e tetos, serão chapiscadas, com argamassa 1:4 (cimento:areia), nos locais onde serão revestidas.

12.02 - EMBOÇO COM ARGAMASSA

Serão emboçadas, até a altura representada em projeto, todas as paredes destinadas a receber revestimentos em ladrilhos. O emboço será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), com aditivo plastificante concentrado, previamente peneirados e deverão apresentar superfície áspera. A espessura do emboço deverá ficar entre 1,5

cm e 2 cm.

12.03 - REBOCO COM ARGAMASSA

Serão rebocadas as paredes, internas e externas, nos locais especificados. O reboco só poderá ser executado 24 (vinte e quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia). Deverá ser regularizado com régua de alumínio e desempenadeira, aspecto final uniforme, com superfícies planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 2 cm.

12.04 - REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES

As cerâmicas serão quadradas e esmaltadas, nas dimensões especificadas conforme o ambiente.

Quando houver cortes nas cerâmicas serão obrigatoriamente esmerilhados e deverão apresentar bordas sem reentrâncias.

As cerâmicas serão aplicadas com argamassa colante.

Quando cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas.

Quando formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas (meia-cana). Deverão ser colocadas nos locais onde forem emboçadas.

As cerâmicas 10x10cm, pei-3, eliane, linha arquitetural serão assentadas nos corredores, acesso principal, circulação e paredes externas.

As cerâmica 40 x 40 cm, pei-4, portobello, serão assentadas nas copas, serviço, cela e apoio serviço.

13.00 - PISOS

Todos os pisos laváveis terão declividade de 1 %, no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para um perfeito escoamento das águas. A colocação dos elementos do piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressalto de um em relação ao outro. Deverá ser proibida a circulação de pessoas sobre o piso recém colocado durante 2 (dois) dias no mínimo.

13.01 - REGULARIZAÇÃO DE PISOS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

A argamassa de regularização não poderá nunca ter espessura superior a 2,5 cm. Antes do lançamento da argamassa de assentamento, o lastro deverá ser lavado e escovado apenas com água limpa e receberá uma pasta no traço 1:3 (cimento:areia) espalhada com vassoura.

13.02 - GRANILITE

Os pisos de granilite serão polidos. Constituídos por uma camada niveladora e uma camada de granilite de 10mm, obedecendo, ao recomendado pelo fabricante. Deverá ser tomado cuidado especial com as declividades que serão verificadas pela fiscalização. A camada niveladora será constituída por argamassa no traço 1:5 (cimento:areia), com espessura mínima de 2,5 cm e sua superfície será desempenada de modo a resultar plana, sem saliências, depressões ou falhas.

As juntas serão de vidro e terão altura nunca inferior à espessura da camada de granilite. A camada de granilite deverá ser constituída por argamassa de cimento comum e agregado; aplicada sobre a camada niveladora ainda fresca. A camada de granilite será espalhada e batida sobre a camada niveladora e em seguida comprimida com um pequeno rolo. O alisamento subsequente será feito com desempenadeira de aço. Após a limpeza da superfície, que evidenciará as falhas, vazios e depressões, que serão corrigidas com a própria argamassa. O polimento final será dado mecanicamente com esmeril, nos locais de difícil emprego de máquinas, será permitida a aplicação manual do esmeril. Como acabamento final serão dadas 2 (duas) demãos de cera de carnaúba.

13.03 - RODAPÉ DE GRANILITE

Serão executados nos locais onde os pisos forem de granilite. Deverão ter espessura de 1 cm e altura de 10cm, se constituindo em prolongamento do piso, tendo no encontro com este um acabamento abaulado e uniforme. O revestimento da parede começará acima do rodapé. Sua execução obedecerá aos mesmos critérios da execução do piso onde couber.

13.04 - PISO CIMENTADO LISO

Será executado nos locais especificados em planta piso cimentado com concreto magro desempenado com espessura

mínima de 7cm. O acabamento será obtido com pintura para piso na cor cinza claro, 2(duas) demãos.

13.05 - PISO CERÂMICO

As cerâmicas serão quadradas, esmaltadas e nas dimensões especificadas em planta conforme o ambiente, devendo também ser isenta de manchas e desempenho. Quando houver cortes nas cerâmicas, as mesmas serão obrigatoriamente esmerilhadas e deverão apresentar bordas sem reentrâncias.

As cerâmicas serão aplicadas com argamassa colante e quando cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas. Quando formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas (meia-cana).

13.06 – BLOCO E MEIO-FIO DE CONCRETO

Piso em bloco de concreto de espessura 6,5cm, intertravado, colorido, com espessura mínima de 8cm, fck=35mpa, assentado sobre colchão de areia, para tráfego leve, com espessura mínima de 15cm.

Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superiorxface inferiorxaltura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 (cimento: areia).

13.07- LASTRO DE BRITA

Nas áreas da subestação e sumidouro especificados em projeto deverá ser colocado um lastro de brita nº 3, com espessura de 7cm e 30cm, respectivamente.

13.08 - JARDIM

Os serviços de ajardinamento compreenderão o preparo da adubação da terra, fornecimento e plantio de gramas, arbustos e árvores.

As áreas a serem ajardinadas terão seu solo completamente revolvido, numa profundidade de 20 cm até obter-se superfície de granulação uniforme, será usada terra vegetal adubada.

As espécies vegetais obedecerão ao projeto de paisagismo.

14.00 - PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas e serem lixadas.

Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados. Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. Deverão ser dadas tantas demãos, quantas forem necessárias, até que sejam obtidas a coloração uniforme desejada e a tonalidade equivalente.

Os trabalhos de pintura externa ou em locais não abrigados não deverão ser executados em dias de chuvas.

14.01 - PINTURA À BASE DE PVA SOBRE EMASSAMENTO

Os tetos internos receberão pintura á base de PVA sobre massa corrida. A massa corrida deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento. Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa. Após a segunda demão, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta látex. Depois de corrigidas as imperfeições da superfície com massa corrida, a parede receberá duas demãos de tinta látex.

14.02 - PINTURA ACRÍLICA SOBRE EMASSAMENTO

As alvenarias rebocadas especificadas em planta receberão pintura acrílica semi brilho sobre emassamento. A massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento. Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa. Após a segunda demão de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica. Depois de corrigidas as imperfeições da superfície com massa acrílica, a parede receberá mais uma ou duas demãos de tinta acrílica, a critério da fiscalização.

14.03 - ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA

As caixas de portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético. Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

A pintura sobre as superfícies de madeira constará do seguinte:

Lixamento preliminar;

Uma demão de fundo branco fosco;

Novo lixamento a seco e no mínimo duas demãos de esmalte sintético acetinado;

Os retoques de massa deverão ser feitos antes da última demão de esmalte.

14.04 - ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS

Serão usados esmaltes sintéticos acetinados sobre todas as esquadrias de ferro executados conforme ordem dos serviços abaixo relacionados:

Toda a superfície de ferro será completamente limpa e seca;

As esquadrias de ferro receberão uma demão de tinta anticorrosiva e as galvanizadas receberão uma demão de galvite.

As superfícies serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos de esmalte sintético acetinado;

A correção dos defeitos será feita antes da última demão.

14.05 - DEMARCAÇÃO DE PISO DE ESTACIONAMENTO

Será executada pintura acrílica, em faixas de 12cm para a demarcação do estacionamento nos locais determinados em projeto.

14.06 – PINTURA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA

Será executada duas demãos de pintura esmalte brilhante, na estrutura metálica para a coberta de policarbonato.

15.00 - ELEMENTOS DECORATIVOS

15.01 - BALCÕES DE GRANITO

As bancadas dos banheiros, copa e recepção, serão em granito preto com espessura de 3 cm, largura de 60 cm com detalhes de acabamento representados em projeto.

15.02 - DIVISÓRIAS

15.02.01 - DIVISÓRIAS EM GRANITO

Serão instaladas divisórias em granito preto em placas de 3cm de espessura nos banheiros públicos. As divisórias ficarão engastadas no piso acabado e penetrarão 3cm nas paredes de fundo, de modo a ficarem engastadas nas mesmas.

Deverá ser tomado cuidado especial quando dos cortes no piso e nas paredes com as tubulações de água que possam estar passando. O rejunte das placas deverá ser feita com pasta de cimento ou rejunte pronto na cor do piso ou parede.

15.03 - FORROS

15.03.01 - FORRO EM GESSO

Será executado forro de gesso nos banheiros masculinos especificados em planta. Será em placas de 60 x 60 cm, lisas, niveladas, com os frisos rejuntados com pasta de gesso.

15.04 - BANCO DE CONCRETO ARMADO

Serão executados bancos de alvenaria e concreto revestidos com cerâmica, nos banheiros com 5 cm de espessura e 45 cm de altura.

15.05 - BARRA DE APOIO PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES

Os sanitários para deficientes físicos serão providos de barras de

apoio. “As barras serão em aço inoxidável com D=1 ½” e ficarão a 80 cm do piso acabado, localizado ao lado e atrás da bacia sanitária.

15.06 - CORRIMÃO

Serão em tubos de aço inox de 1 ½” fixados no piso através de chumbadores com buchas de pressão e parafusos de metal nos locais representados no projeto de incêndio.

15.07 - PLACA DE INAUGURAÇÃO

Em local a ser determinado pela fiscalização, será colocada uma placa de inauguração em alumínio de 60 cm x 80 cm.

As inscrições serão fornecidas pela fiscalização.

15.08 - ESPELHO

Acima de cada lavatório dos banheiros, será colocado um espelho de 6mm de espessura e 1,00 m de altura, presos com parafusos cromados.

15.09 - BASE E MASTRO DE BANDEIRA

Será executado a fixação de 04 mastros para bandeiras em tubos de ferro galvanizados de 6” com alturas determinadas em projeto.

15.10 – ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES

Será executado a pavimentação de um piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha e concreto, para deficientes visuais, nas dimensões 25x25cm e rejuntado, anel de borracha para guia de deficiente em corrimão e faixa para degraus em borracha nas dimensões 200x300mm.

16.00 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.01 - LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

GEORGE M. BEZERRA PEIXOTO
ENGº CIVIL CREA 499D/AL

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., inscrita no
CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) , portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... , apresenta a sua Proposta de Preço para a execução total dos serviços do objeto licitado,
nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:
.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (.....) dias
consecutivos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone () _____ compareci ao local dos serviços do objeto da licitação, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Maceió, _____ de _____ de 2012.

Engº Responsável
(Carimbo)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

Cronograma físico-financeiro



ERNANDES LIMA Nº 1513, SALA 201
CAIXA POSTAL 773 - PINHEIRO

: 57057-450

CNPJ: 14.180.300/001-04 IM:
901067369

MACBÓ-



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Agente Financeiro:

FUNJURIS - Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário

Nome do empreendimento:

Fórum da Comarca de Marechal Deodoro

Valor da Obra:

R\$3.524.305,84

Localização:	Tipo de obra/serviço
MARECHAL DEODORO - AL	Construção Civil

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09	
				Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%

Materiais e serviços

1	Serviços Preliminares	0,47%	16.637,69	16.637,69	100%																
2	Movimento de Terra	8,25%	290.678,47	203.474,93	70%	87.203,54	30%														
3	Infra-Estrutura	11,69%	411.969,77	205.984,89	50%	205.984,89	50%														
4	Super-Estrutura	14,83%	522.677,70					209.071,08	40%	209.071,08	40%	104.535,54	20%								
5	Fechamentos	2,98%	105.083,42			10.508,34	10%	10.508,34	10%	15.762,51	15%	15.762,51	15%	31.525,03	30%	21.016,68	20%				
6	Coberta	8,05%	283.678,24											85.103,47	30%	85.103,47	30%	113.471,30	40%		
7	Instalações Hidro-Sanitárias	3,49%	122.882,41			12.288,24	10%	12.288,24	10%	12.288,24	10%	12.288,24	10%	24.576,48	20%	24.576,48	20%	24.576,48	20%		
8	Instalações Contra Incêndio e Pânico	1,21%	42.691,42			4.269,14	10%	4.269,14	10%	4.269,14	10%	4.269,14	10%	4.269,14	10%	8.538,28	20%	12.807,43	30%		
9	Instalações Elétricas	24,87%	876.634,72					87.663,47	10%	87.663,47	10%	131.495,21	15%	131.495,21	15%	175.326,94	20%	262.990,42	30%		
10	Tratamentos	1,50%	53.016,70															53.016,70	100%		
11	Esquadrias	4,18%	147.191,65											44.157,50	30%	44.157,50	30%	58.876,66	40%		
12	Revestimentos	4,67%	164.569,64									32.913,93	20%	32.913,93	20%	65.827,86	40%	32.913,93	20%		
13	Pisos	7,32%	257.885,41									51.577,08	20%	51.577,08	20%	103.154,16	40%	51.577,08	20%		
14	Pinturas	2,01%	70.823,77							7.082,38	10%	14.164,75	20%	14.164,75	20%	14.164,75	20%	21.247,13	30%		
15	Elementos Decorativos	4,43%	156.294,00							31.258,80	20%	31.258,80	20%	31.258,80	20%	31.258,80	20%	31.258,80	20%		
16	Serviços Complementares	0,05%	1.590,83															1.590,83	100%		

Total simples	100,00%	3.524.305,84	426.097,50	12,09%	320.254,15	9,09%	323.800,28	9,19%	367.395,63	10,42%	398.265,21	11,30%	451.041,39	12,80%	573.124,94	16,26%	664.326,75	18,85%		
Total acumulado	3.524.305,84	-	426.097,50	12,09%	746.351,66	21,18%	1.070.151,93	30,36%	1.437.547,56	40,79%	1.835.812,77	52,09%	2.286.854,15	64,89%	2.859.979,09	81,15%	3.524.305,84	100,00%		

ANEXO VI
PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E A EMPRESA _____, PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO-AL.

O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão público, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.700.776/0001-87, neste ato representado pelo Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO** e pelo Juiz Presidente da Comissão Gestora do **FUNJURIS - Dr. NELSO TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____ com endereço na Rua _____, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL, inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUNJURIS nº 00572-0.2012.001, e ainda o resultado do certame licitatório CONCORRÊNCIA nº 003/2012, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições subsequentes e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia civil para a construção do Fórum da Comarca de Marechal Deodoro-AL.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução dos serviços.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada terá prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data

discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo admitida a subcontratação de serviços, com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

II - A execução do contrato será em regime de empreitada por preço unitário será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim;

III - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;

IV - A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará à Contratada os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

V - A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

VI - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

VII - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada perante o Contratante obriga-se a:

I - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

II- promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

III- proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

IV- apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

V- fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

VI- entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

VII - apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

VIII - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

IX - fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais empregados nos serviços;

XI - entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XII - executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

XIII - manter representante no local dos serviços, Engenheiro Civil e Eletricista residentes, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

XIV - manter um mestre-de-obras ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

XV - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

XVI - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XVII - retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

XVIII - responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XIX - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XX - acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XXII - efetuar as suas despesas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XXIII - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XXIV - fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XXV - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XXVI - retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

XXVII - sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXIX - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

XXX- A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (CEAL e CASAL), providências para o fornecimento de energia elétrica e de água.

XXXI- Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA-Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o "as built" que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

XXXII – Cumprir o prazo de execução da obra de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Parágrafo primeiro - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos

contratados.

Parágrafo terceiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o Contratante, durante a vigência do contrato a:

- Contratada;
- dos serviços;
- contrato;
- preço e prazo estabelecidos no contrato;
- recebimento definitivo dos serviços;
- provisório dos serviços;
- a vistoria e recebimento definitivo dos serviços;
- I – nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a
 - II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução
 - III - verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do
 - IV - verificar as obrigações fiscais;
 - V - conferir as obrigações financeiras;
 - VI - efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de
 - VII - efetuar a devolução da garantia à Contratada após o
 - VIII - efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento
 - IX - notificar à Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após
 - XI - aplicar as sanções administrativas contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL) DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- I - Expedir ordens de serviços;
- II - Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições ;
- IV - Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- V - Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- VI - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e

financeiras para posterior pagamento;

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

VIII - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

IX - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

X - comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

XI - propor glosa; e

XII -solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento dos serviços, no valor total de R\$ _____, será efetuado consoante o Cronograma Físico-financeiro, no valor correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo FUNJURIS em favor da Contratada até 8º dia útil, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) pelo Contratante, devendo, ainda, constar as seguintes informações:

Parágrafo primeiro - As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuado pelo FUNJURIS, mensalmente, contados da data do final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, em favor da Contratada até 8º dia útil, contado da data de entrega, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo FUNJURIS, devendo, ainda, constar dados bancários da empresa e os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação.
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- g) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

Parágrafo segundo- Somente será efetuado o pagamento das parcelas de obras/serviços efetivamente executados, condicionado à entrega mensal pela CONTRATADA, das faturas da CEAL e CASAL, devidamente quitadas, referentes ao período imediatamente anterior ao da medição, bem como entrega das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

Parágrafo terceiro - No caso da parcela relativa à última etapa, o



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto- O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1º, 17 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a retenção estabelecida no subitem anterior.

Parágrafo quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo sexto- O Contratante reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM =

Encargos

moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo oitavo- Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TJAL, se for o caso.

Parágrafo nono- Ao requerer o pagamento da segunda medição, a Contratada deverá anexar o comprovante de registro dos serviços junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

Parágrafo oitavo – Em relação ao devido relativo à última etapa, fica estabelecido que o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

Parágrafo décimo - Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido na fonte, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento, previamente, na Prefeitura Municipal .

Parágrafo décimo primeiro - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo décimo segundo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxx, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro - O Contratante reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

Parágrafo décimo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo décimo quinto - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TJAL, se for o caso.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.061.0241.1002.000 (Construção de Fóruns), Elemento de Despesa 449051 (Construção de Fóruns).

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No recebimento dos serviços, serão observadas as seguintes condições:

I - concluídos os serviços, a Contratada notificará ao Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo;

II - recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como, Documentos Técnicos, Garantia, etc.

III - verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

IV - não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;

V - após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93;

VI – aceitos os serviços pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Os materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o Contratante ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Parágrafo terceiro - A garantia a que se refere esta cláusula será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

Parágrafo quarto- Na hipótese de não conclusão da obra no prazo previamente pactuado, deverá a licitante, revalidá-las, pelo período determinado pelo Contratante.

Parágrafo quinto Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo sexto- Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia, para a celebração do respectivo termo aditivo.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a 90 (noventa) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário de Justiça Eletrônico.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro da cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF. _____

CPF. _____